



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

JUSTIFICATIVA

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 043/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL COMUM – TERRESTRE E GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM – FLUVIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57 INCISO II E §2º DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Primando por um ensino de qualidade, a Administração Pública do Município de Santarém, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação, procura oferecer condições de trabalho para ao profissional educador, desde o professor, a diretoria e serventuários, assim como garantir o transporte, e para isso a houve a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados para a manutenção dos serviços.

Para a contratação do objeto em questão, foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como uma das vencedoras, a empresa SANTO ANTÔNIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA - EPP, contrato nº 042/2020, com vigência de 10/07/2021 a 09/07/2021.

O setor de Transporte Escolar solicitou o pedido de aditamento de prazo do Contrato 043/2020 justificando a necessidade de aditamento de prazo pois possui saldo e contratual e os preços permanecem vantajosos para a administração e sendo assim para que prosseguir na execução das atividades da secretaria de educação e aos órgãos a ela vinculados, vale destacar que mesmo com as medidas tomadas pelo governo municipal, referente ao enfrentamento da Pandemia do Covid 19 a secretaria de Educação não interrompeu suas atividades na área administrativas, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, bem como visando o retorno das atividades escolares.

O pedido foi juntado como anexo o relatório mensal de acompanhamento bem como a nota fiscal nº2063 sendo documentos justificáveis para prorrogação devida para o presente contrato e ainda assim tornando vantajoso para administração municipal até que seja feita uma nova licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Neste diapasão, cumpre tecer alguns comentários relacionados a recomposição de preços, relatando que tal circunstância fora prevista no art. 57 inciso II e §2º da Lei nº 8.666/1993, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, sendo a alteração do contrato possível, eis que o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 dão o devido respaldo legal e ainda em observância ao Art. 57, §2º, justifica-se a confecção do 2º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 043/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – SEMED, com vigência de 10/07/2021 a 31/12/2021.

Santarém, 08 de Julho de 2021.

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação
Dec.005/2021